



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

**CARTA CONTRATO Nº 01/2013**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 410, na cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.901.554-34, portador da cédula de identidade nº 902150, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, ambos residentes e domiciliados nesta cidade do Recife/PE.

**CONTRATADA:** Empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4698, 3º andar- Batel- Curitiba/PR Centro (CEP:- 80.240-000), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.781.069/0001-15, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Diretora de Desenvolvimento Humano e Organizacional Sra. **HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.778.009-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.957.699-23, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

**CONSIDERANDO** a solicitação desta Procuradoria, em 28/06/2013, através do Memorando nº 31/2013/PL, anexo aos autos do Processo Administrativo nº 188/2013/PL, concernente a assinatura, da Revista Zênite e outros serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 035/2013/CL;

**CONSIDERANDO** que o preço relativo ao produto a ser contratado pela Câmara Municipal do Recife encontra-se abaixo do valor praticado no mercado, conforme documentações anexadas aos autos, pela Editora Zênite Informação e Consultoria S/A;

As partes têm justas e acordadas as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste ajuste a aquisição dos produtos discriminados abaixo, no quantitativo de acordo com a proposta da CONTRATADA:

1. Revista Zênite- Informativo de Licitações e Contratos - ILC, com entrega de 12(doze) exemplares mensalmente;
2. Web Licitações e Contratos;
3. Leianotada.com - Contratação Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela aquisição das assinaturas, bem como do acesso da contratante, por meio de versão digital de todas as alterações que ocorrerem na área de contratação pública, a CONTRATADA se compromete, ainda, a fornecer como cortesia à CONTRATANTE, 01 (um) exemplar da Lei de Licitações e Contratos Anotada 9º edição

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.818,40 (seis mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, em 27/06/2013.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, em parcela única, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, da Nota Fiscal devidamente atestada pela Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2002.3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2013.00320, emitida em 01/08/2013.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº 188/2013/PL, de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fulcro no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Parecer nº 035/2013 da Comissão de Licitação, devidamente ratificado pela autoridade competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será fiscalizada pela Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - São obrigações da CONTRATADA além das previstas na Lei Federal nº 8666/93:

8.1.1 - executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas deste Contrato, o fornecimento dos produtos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.2 - responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e /ou causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.3 - reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos produtos fornecidos;

8.1.4 - manter-se, durante toda a vigência da Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.5 - indicar preposto para representá-la na execução deste instrumento. A dispensa deste deverá ser comunicada, imediatamente, à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

8.1.6 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com este órgão.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE além das previstas na Lei Federal nº 8666/93;

8.2.1 - Acompanhar, **fiscalizar** e avaliar o objeto contratado;





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
 Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

8.2.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no Item 10 do Termo de Referência;

8.2.3 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos produtos, objeto deste instrumento, deverá ser feita na **Procuradoria Legislativa, situada na Rua Monte Castelo, nº166 Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-310.**


**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões suscitadas na execução desta Carta-Contrato, e que não possam ser solucionadas administrativamente.

E por acharem, assim, justos e acordados, firmam os contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas adiante firmadas.

Recife, 02 de AGOSTO de 2013.

  
**VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**  
 Presidente da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**  
 Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO**  
 ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.,  
**CONTRATADA**

  
 Procuradoria Legislativa

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

\_\_\_\_\_  
 CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF/MF \_\_\_\_\_

